



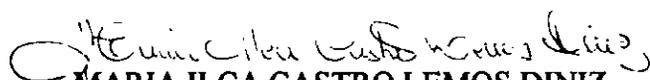
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº. : 10880/044.290/88-86
RECURSO Nº. : 06.938
MATÉRIA : PIS/DEDUÇÃO - Ex.: 1987
RECORRENTE : COMLUX ILUMINAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : DRJ em SÃO PAULO/SP
SESSÃO DE : 04 de dezembro de 1996
ACÓRDÃO Nº : 107-03.703

PIS FATURAMENTO - DECORRÊNCIA - Uma vez que no processo matriz o recurso voluntário teve negado o seu provimento, os decorrentes devem seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Vistos os presentes autos de recurso interposto por **COMLUX ILUMINAÇÃO LTDA.**

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 08 JUL 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros **JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, PAULO ROBERTO CORTEZ e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro **MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT.**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº : 10880.044.290/88-86
ACÓRDÃO Nº : 107-03.703
RECURSO : 06.938
RECORENTE : COMLUX ILUMINAÇÃO LTDA.

RELATÓRIO E VOTO

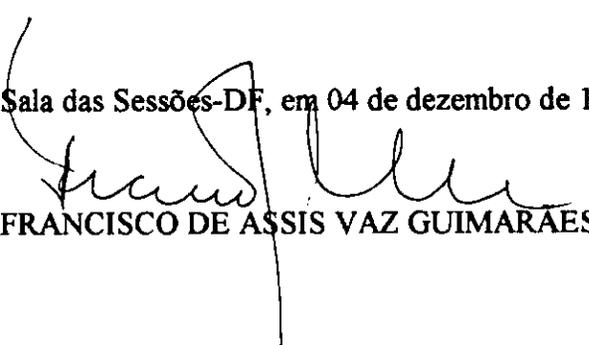
O presente processo é decorrente dos processos nº 10880.044.552/88-21 e 10880.044.551/88-68, referentes ao IRPJ.

A decisão deste Colegiado nos processos supra mencionados foi no sentido de negar provimento aos respectivos recursos.

Assim, sendo, tomo conhecimento do recurso por tempestivo, ao mesmo tempo em que rejeito a preliminar de nulidade e nego provimento ao recurso.

É como voto.

Sala das Sessões-DF, em 04 de dezembro de 1996.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARAES -RELATOR